



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 105/2019 – SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 008.261.025-81	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto		17. CARGO Diretor - Presidente
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves		34. CARGO Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5619	33. E-MAIL adriana.alves@mdr.gov.br	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Promover o desenvolvimento regional através da execução de obras civis de infraestrutura; fomento à sustentabilidade local; aquisição de veículos, máquinas e equipamentos; e, apoio a fiscalização e supervisão técnica de ações da 3ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado de Pernambuco.

36. OBJETIVO:

Alteração de natureza de despesas, ajustes de metas com vistas a melhor utilização dos recursos para obtenção dos objetivos do Termo de Execução Descentralizada nº 105/2019 - SDRU/MDR, num. transferência SIAFI 699259.

A

37. PÚBLICO ALVO:

Base produtiva em municípios de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado de Pernambuco.

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU, coordenadas pelo MDR e CODEVASF utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população.

As políticas de promoção de infraestruturas urbanas e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população.

Nesse contexto, a descentralização de créditos à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba (CODEVASF) pelo MDR proporcionará o fomento à sustentabilidade local, a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, e a execução de obras civis de infraestrutura, de acessibilidade de apoio ao escoamento da produção local em municípios localizados em sua área de atuação no Estado de Pernambuco.

Tendo em vista que, os programas e as ações têm como foco principal o desenvolvimento regional, percebe-se a integração de políticas, sendo que essas ações ocorrem por meio de articulação do poder público visando contribuir para organização, crescimento e melhoria da economia regional, gerando emprego e renda para a população.

Assim, o Termo de Execução Descentralizada promoverá a geração de emprego e renda para pessoas durante e após a execução das obras.

O acompanhamento e fiscalização das ações são de extrema importância para o sucesso de execução e garantir a boa aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, a Codevasf propõe a utilização de parte dos créditos orçamentários para lastrearem despesas de cunho administrativo pertinentes à sua manutenção operacional e administrativa relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Senador Fernando Bezerra, a ser descentralizado pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

O 1º Termo Aditivo ao TED nº 105/2019 visa alterar os valores entre as naturezas de despesas 44.90.30, 44.90.39, 44.90.51 e 44.90.52 e excluir a natureza da despesa 44.91.39, bem como, ajuste nos valores das metas previstas para execução, sem, entretanto, ensejar alteração dos valores globais pactuados originalmente neste TED, sendo as seguintes alterações: Redução de R\$ 2.718.804,35 da natureza da despesa 44.90.30 e de R\$ 8.465.494,19 da natureza da despesa 44.90.52 e acréscimo de R\$ 189.268,12 na Natureza de Despesa 44.90.39 e de R\$ 11.265.030,42 da Natureza de Despesa 44.90.51, além da exclusão de R\$ 270.000,00 da Natureza de Despesa 44.91.39.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter em arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- k) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TA não altera a vigência de 30 (trinta) meses contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	300	44.90.30	4.092.224,01



15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	300	44.90.33	96.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	300	44.90.39	916.011,87
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	300	44.90.51	105.155.030,42
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	300	44.90.52	9.762.664,07
46. TOTAL				120.021.930,37

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

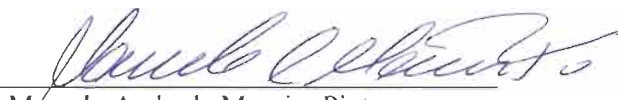
47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID	52. QUA NT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Obras de infraestrutura civil	30	Un	1	1	Jan/2020	3.283.980,90
2	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	30	Un	1	1	Jan/2020	104.855.030,42
3	Aquisição de material e bens de consumo para manutenção; manejo hídrico e hidráulico; e, kits produtivos.	30	Un	1	1	Jan/2020	6.7481.932,18
4	Despesas de administração/fiscalização (Reserva Técnica)	30	Un	1	1	Jan/2020	5.400.986,87

57. TOTAL

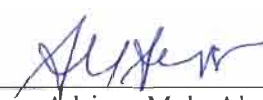
120.021.930,37

ASSINATURAS

Brasília, 16 de março de 2020.



Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor – Presidente
Codevasf



Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
MDR